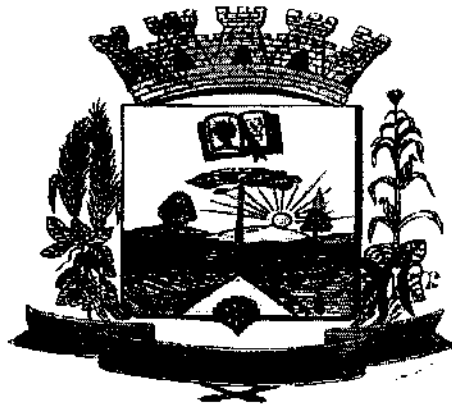




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

ARTIGO/INCISO: 24, INCISO V

NÚMERO: 055/2015

EMIÇÃO: 07/12/2015

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 32 POSTOS DE SERVIÇOS PARA
SEGURANÇA DE EVENTOS (SENDO DO SEXO MASCULINO E
FEMININO), COM ESCALA DE 08:00 HORAS A SER
DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.**

No dia sete do mês de dezembro de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 055/2015 o presente processo para Dispensa que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo . **LOCAÇÃO DE 32 POSTOS DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA DE EVENTOS (SENDO DO SEXO MASCULINO E FEMININO), COM ESCALA DE 08:00 HORAS A SER DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.**

Eu, Haydiane Cristina Bora (Haydiane Bora)) Presidente da
Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Solicitação			
Número	tipo	Emitido em	Quantidade de itens
284	Contratação de Serviço	07/12/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
152658-8	THAIS PADILHA GOY	121/2015	
Local			
Código	Nome		
10	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
06	SEC MUN EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	CONFORME AS CONDIÇÃO	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

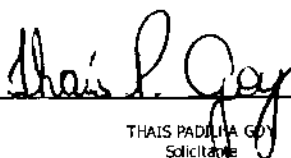
Descrição:

LOCAÇÃO DE 32 POSTOS DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA DE EVENTOS (SENDO DO SEXO MASCULINO E FEMININO), COM ESCALA DE 08:00 HORAS A SER DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Lote					
01 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012081	LOCAÇÃO DE 32 POSTOS DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA DE EVENTOS (SENDO DO SEXO MASCULINO E FEMININO), COM ESCALA DE 08:00 HORAS A SER DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. POR EMPRESA CREDENCIADA. (LIBERAÇÃO JUNTO A POLICIA FEDERAL).	UN	1,00	6.900,00	6.900,00
	06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				
	005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
	13.392.0602-2027 MANter a Divisão de Cultura e Turismo				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
01650	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		6.900,00
				TOTAL	6.900,00
				TOTAL GERAL	6.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

13.392.0602-2027	6.900,00
004 01650 - Prazo 20000 05.Fonte E	6.900,00



THAIS PADILHA GOY
Solicitante

***T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PRIVADA LTDA***

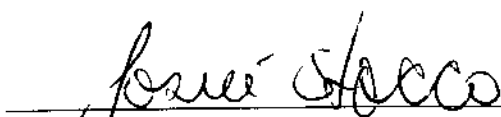
PROPOSTA DE PREÇOS

Londrina, 07 de Dezembro de 2015

À Comissão de Licitação

SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS

ITEM	Descrição	Quant	Und	Vi. total
01	LOCAÇÃO DE 32 POSTOS DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA DE EVENTOS (SEND O SEXO MASCULINO E FEMININO), COM ESCALA DE 08:00 HORAS A SER DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, POR EMPRESA CREDENCIADA, (LIBERAÇÃO JUNTO A POLICIA FEDERAL).	01	Un	R\$ 6.900,000



T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Josué Stocco

CPF: 520. 566. 279-49

RG: 4.123.450-4

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.530.831/0001-29, com sede em Londrina – Paraná, na Avenida Sylvio de Barros, nº 235, Conjunto Milton Gavetti, CEP 86076-020, por seu representante legal, **Sr. CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 784.427.889-72, residente e domiciliado na Avenida Sylvio de Barros, Londrina – Paraná.

OUTORGADO: JOSE STOCCO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 520.566.279-49, residente e domiciliado na cidade Ponta grossa/PR

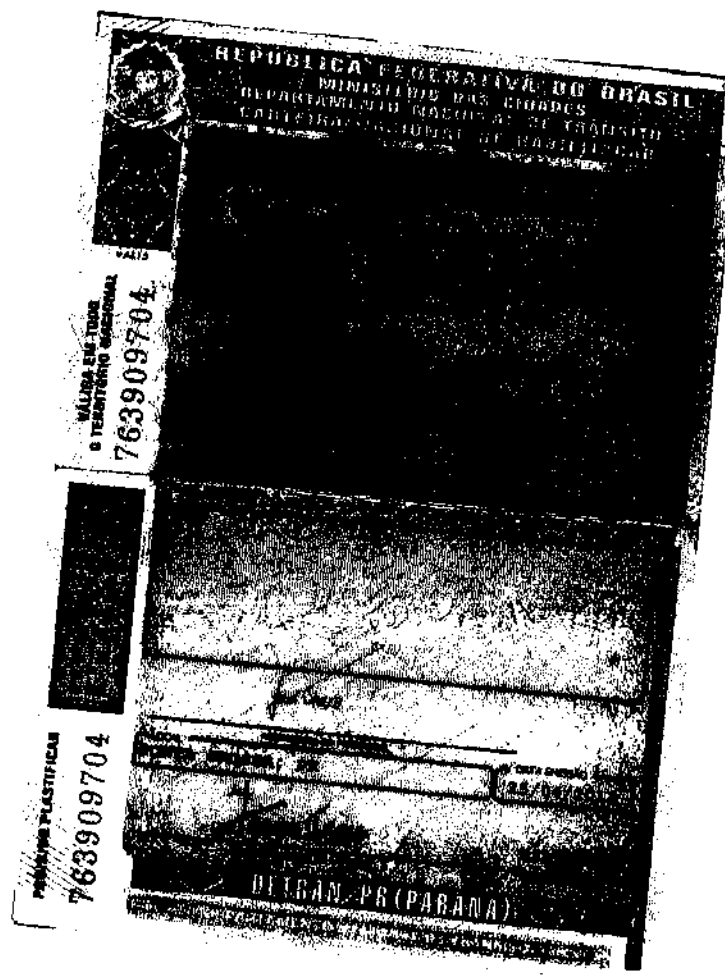
PODERES: - para representar o outorgante junto a repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, suas autarquias, nelas requerendo e assinando o que preciso for, e, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, **NÃO** podendo substabelecer sem a anuência do OUTORGANTE. Outorga ainda e especialmente para representar os interesses do outorgante **JUNTO À PREFEITURA DE FERNANDES PINHEIRO, NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55.**

Londrina, 07 de Dezembro de 2015

10.530.831/0001-29
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Avenida Sylvio de Barros, 235
Conjunto Milton Gavetti
CEP 86076-020 - LONDRINA - PR

000005



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA - EPP
CNPJ NR. 10.530.831/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL**

JOAO CARLOS DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 19/08/1982 em Londrina Estado do Paraná, comerciante, portador do CPF nr. 036.996.449-79 e portador do RG nr. 7.199.538-0 SESP-PR e portador da carteira nacional de habilitação CNH PR sob nr. 02808498060 em 20/02/2013, residente e domiciliado na rua Cristiano Machado nr. 20, apartamento nr. 102, Campo Belo em Londrina Estado do Paraná, CEP: 86062-000 e **CAMILA FABIOLA RAMOS DE OLIVEIRA**, nascida no dia 02/05/1989 na cidade de Florianópolis Estado de Santa Catarina, solteira, brasileira, comerciante, inscrita no RG nr. 10.428.877-4SESP-PR e portadora do CPF nr. 068.218.279-66, residente na rua Eliza Maria de Andrade nr. 110, Jardim Santa Alice em Londrina Estado do Paraná, CEP: 86036-699 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP**, com sede na avenida Sylvio de Barros nr 235, Conjunto Milton Gavetti, CEP: 86078-220 em Londrina, Estado do Paraná, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206361380 em sessão de 09/12/2008, primeira alteração do contrato social arquivado sob nr. 20093613008 em sessão de 18/08/2009, segunda alteração do contrato social arquivado sob nr. 20132572702 em sessão de 13/09/2013 e terceira alteração do contrato social arquivado sob nr. 20151873402 em sessão de 24/03/2015.

Resolvem; alterar, constituir e consolidar o contrato social e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

I - ALTERAÇÃO SOCIETARIA:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **CAMILA FABIOLA RAMOS DE OLIVEIRA**, nascida no dia 02/05/1989 na cidade de Florianópolis Estado de Santa Catarina, solteira, brasileira, comerciante, inscrita no RG nr. 10.428.877-4SESP-PR e portadora do CPF nr. 068.218.279-66, residente na rua Eliza Maria de Andrade nr. 110, Jardim Santa Alice em Londrina Estado do Paraná, CEP: 86036-699, possuidora de 108.900 (cento e oito mil e quinhentos reais) no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada um, totalizando R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), onde dá como paga e satisfeitas as cotas que ora transfere, dando-lhes plena e geral quitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 17:02 SOB Nº 20156518635.
PROTOCOLO: 156518635 DE 14/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156518635. NIRE: 41206361380.
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA - EPP
CNPJ NR. 10.530.831/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL**

bem como desiste dos haveres e direitos sobre reservas legais, lucros em suspenso e reservas de lucros para o sócio remanescente JOÃO CARLOS DA SILVA.

CLAUSULA SEGUNDA: Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil quotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda nacional corrente do país, para o sócio JOAO CARLOS DA SILVA, ficando assim distribuídos:

JOAO CARLOS DA SILVA	100% quotas a R\$1,00 R\$110.000,00
TOTAL	100% quotas a R\$ 1,00 R\$110.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O administrador JOAO CARLOS DA SILVA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida neste ato, pelo sócio remanescente JOAO CARLOS DA SILVA, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA: O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 17:02 SOB Nº 20156518635.
PROTOCOLO: 156518635 DE 14/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156518635. NIRE: 41206361380.
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA - EPP
CNPJ NR. 10.530.831/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA SEXTA: O sócio remanescente e administrador JOAO CARLOS DA SILVA, já qualificado, excepcionalmente, permanecerão como sócio único da sociedade pelo prazo Maximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1033, inciso IV da Lei 10.406 de 10/01/2002. E exercera individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresarias, judiciais e extrajudiciais, conforme disposto neste instrumento contratual.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que não colidirem diretamente como o disposto no presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: Em atendimento as disposições do Novo Código Civil Lei nº10.406/2002, resolvem os sócios CONSOLIDAR as clausulas vigentes de seu CONTRATO SOCIAL e ALTERAÇÕES constantes do presente instrumento, de acordo com as CLAUSULAS seguinte:

II-CONSOLIDAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de consolidação de controle social, e na melhor forma de direito, o sócio:

JOAO CARLOS DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 19/08/1982 em Londrina Estado do Paraná, comerciante, portador do CPF nr. 036.996.449-79 e portador do RG nr. 7.199.538-0 SESP-PR e portador da carteira nacional de habilitação CNH PR sob nr. 02808498060 em 20/02/2013, residente e domiciliado na rua Cristiano Machado nr. 20, apartamento nr. 102, Campo Belo em Londrina Estado do Paraná, CEP: 86062-000 único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Sylvio de Barros



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 17:02 SOB Nº 20156518635.
PROTOCOLO: 156518635 DE 14/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156518635. NIRE: 41206361380.
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA - EPP**

CNPJ NR. 10.530.831/0001-29

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL**

Nr 235, Conjunto Milton Gavetti, CEP: 86078-220 em Londrina, Estado do Paraná, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206361380 em sessão de 09/12/2008, primeira alteração do contrato social arquivado sob nr. 20093613008 em sessão de 18/08/2009, segunda alteração do contrato social arquivado sob nr. 20132572702 em sessão de 13/09/2013 e terceira alteração do contrato social arquivado sob nr. 20151873402 em sessão de 24/03/2015 resolvem assim alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e também consolidar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : A empresa inicio suas atividades em 01/12/2008 e seu prazo de duração é tempo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade permanecera na avenida Sylvio de Barros nr. 235, conjunto Milton Gavetti em Londrina-PR CEP: 86078-020.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração de atividade de vigilância armada e segurança privada.

CLAUSULA QUARTA: Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil quotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada, inteiramente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda nacional corrente do país, para o sócio JOAO CARLOS DA SILVA, ficando assim distribuídos:

JOAO CARLOS DA SILVA	100% quotas a R\$1,00 R\$110.000,00
TOTAL	100% quotas a R\$ 1,00 R\$110.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 17:02 SOB Nº 20156518635.
PROTOCOLO: 156518635 DE 14/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156518635. NIRE: 41206361380.
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA - EPP
CNPJ NR. 10.530.831/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida neste ato, pelo sócio remanescente JOAO CARLOS DA SILVA, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.

CLAUSULA SETIMA: O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLAUSULA OITAVA: O sócio remanescente JOAO CARLOS DA SILVA, já qualificado, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1033, inciso IV da Lei 10.406 de 10/01/2002. E exercera individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judiciais e extrajudiciais, conforme disposto neste instrumento contratual.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do ARTIGO Nº 1052 do CC/2002. Cada quota dá o direito de um voto na decisão dos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 17:02 SOB Nº 20156518635.
PROTOCOLO: 156518635 DE 14/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156518635. NIRE: 41206361380.
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA - EPP
CNPJ NR. 10.530.831/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA: O nome da sociedade somente poderá ser usado em atos ou negócios que sejam relacionados com seus objetivos, sendo expressamente vedado o seu uso em fiança, avais e quaisquer outras garantias a título de favor em benefício de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ocasião em que decidirão sobre o destino a ser atribuído aos lucros de cada exercício, lucros acumulados e reservas de lucros existentes no referido balanço.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

III – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS NAS REUNIÕES

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações societárias, que impliquem em alterações de sua constituição, serão deliberadas em reunião geral.

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais que versem sobre administração da sociedade, denominação social, sede, modificação de sua finalidade, dissolução da sociedade, destinação de lucros, aumento do capital social e admissão de novos sócios, somente deverão ser processuais por decisões tomadas pela unanimidade.

Parágrafo Segundo: - A reunião torna-se dispensável quando o sócio declinare, por escritos, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do Art. 1072, do CC.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 17:02 SOB Nº 20156518635.
PROTOCOLO: 156518635 DE 14/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156518635. NIRE: 41206361380.
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA - EPP
CNPJ NR. 10.530.831/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações do sócio, tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei.

IV – DA EXCLUSÃO DE SOCIO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A exclusão de sócio que esteja colocando em risco o interesse da sociedade poderá ser realizado pelos sócios que representarem mais de cinquenta por cento do capital social integralizado, mediante alteração do contrato social.

V – DO FALECIMENTO - DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SOCIO

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pago aos herdeiros do falecido ou do interdito, o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias da data de apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos na qual a sociedade se resolva em relação as sócios.

VI - DO EXERCICIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 17:02 SOB Nº 20156518635.
PROTOCOLO: 156518635 DE 14/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156518635. NIRE: 41206361380.
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA - EPP
CNPJ NR. 10.530.831/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, cujos lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores, quando for o caso.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A sociedade representada por todos os sócios declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA nos termos da lei complementar nº . 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 17:02 SOB Nº 20156518635.
PROTOCOLO: 156518635 DE 14/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156518635. NIRE: 41206361380.
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
LTDA - EPP
CNPJ NR. 10.530.831/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL**

E por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento de igual teor e forma.

Londrina, 17 de setembro de 2015



JOÃO CARLOS DA SILVA



CAMILA FABIOLA RAMOS DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 17:02 SOB Nº 20156518635.
PROTOCOLO: 156518635 DE 14/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156518635. NIRE: 41206361380.
T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

***** TABELIONATO ROCHA *****

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43) 3324-7606

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [EACXHov1]-CAMILA FABIOLA RAMOS DE...
 OLIVEIRA
 [EACX9lv1]-JOÃO CARLOS DA SILVA...
 pela forma VERBAAL.

Em testemunho da verdade.
 Londrina, 18 de Setembro de 2015
 O/A CILENE CRIVINA CERQUEIRA
 ESCRITURÃO AUTORIZADA
 O/A
 RdAve, 98651, 050ve - FmAL, 2015
 consultar selo em
 www.funarppa.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 17:02 SOB Nº 20156518635.
 PROTOCOLO: 156518635 DE 14/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156518635. NIRE: 41206361380.
 T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**Prefeitura do Município de
Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda**

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 1704494		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 09/12/2008 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL T G E SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA ME			
CNPJ/CPF 10530831000129			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE N801110100 - Atividades de vigilância e segur... (Item: 11.02)			
LOGRADOURO AVENIDA SYLVIO DE BARROS		NÚMERO 235	COMPLEMENTO
CEP 86078020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO MILTON GAVETTI	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 09/12/2008 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL SIM		SIMEI NAO	

[Nova consulta](#)

[Imprimir](#)

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014049752-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.530.831/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 762711 / 2015

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

T G E SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA ME
CPF/CNPJ: 10530831000129

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 07 de dezembro de 2015

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Tu0Ke6ME0YJ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NUMERO DE INSCRIÇÃO
10.530.831/0001-29
MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA
09/12/2008****NOME EMPRESARIAL
T.G.E. SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*********CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LOGRADOURO
AV SYLVIO DE BARROS****NÚMERO
235** **COMPLEMENTO****CEP
86.078-020** **BAIRRO/DISTRITO
MILTON GAVETTI****MUNICÍPIO
LONDRINA****UF
PR****ENDEREÇO ELETRÔNICO
klebercristiano@sercomtel.com.br****TELEFONE
(43) 3325-4215 / (43) 3325-4215****ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*********SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/12/2008****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL
*********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/12/2015 às 14:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T.G.E. SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.530.831/0001-29

Certidão nº: 202339628/2015

Expedição: 03/12/2015, às 14:12:18

Validade: 30/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. /

Certifica-se que **T.G.E. SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA**

-

M

E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.530.831/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10530831/0001-29

Razão Social: TGE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

Endereço: AV SYLVIO BARROS 235 / MILTON GAVETTI / LONDRINA / PR /
86078-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2015 a 30/12/2015 ✓

Certificação Número: 2015120106102850504239

Informação obtida em 03/12/2015, às 14:15:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

07/12/2015

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 10.530.831/0001-29

Razão Social : T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Endereço : AVENIDA SYLVIO DE BARROS, 235

Bairro : CJ. MILTON GAVETTI

Cidade : LONDRINA

UF : PR

Responsável(is) :

CAMILA FABIOLA RAMOS DE OLIVEIRA

JOAO CARLOS DA SILVA

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 1344, publicado no DOU em 10/04/2015, seção 1, Página 29, válido até 10/04/2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T.G.E. SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME
CNPJ: 10.530.831/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:42:05 do dia 24/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2016.

Código de controle da certidão: **E80F.CD7C.EEAF.B5B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Dancelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Góes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartório a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em que fosse obrigado(a):

TGE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ 01.530.831/0001-29.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 25,90

Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,167 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 2 de Dezembro de 2015.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Fabiane de Andrade Mendes
Escrivente
LONDRINA - PARANÁ

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

ALVARÁ Nº 1.344, DE 2 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/498 - DPF/LDA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **T.G.E. SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 10.530.831/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 678/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

Município de Fernandes Pinheiro - 2015

000026

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 55/2015

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 155034-9 T.G.E. SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA CNPJ: 10.830.831/0001-29 Telefone: Status: Habilitado 6.900,00								
Lote 001 - Lote 001 6.900,00								
001	12081 LOCAÇÃO DE 32 POSTOS DE SERVIÇOS PARA SEGURAN	UN	1,00	Habilitado		6.900,00	6.900,00 *	
ÇA DE EVENTOS(SENDO DO SEXO MASCULINO E FEMININO). COM ESCALA DE 08:00 HORAS A SER DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, POR EMPRESA CREDENCIADA, (LIBERAÇÃO JUNTO A POLICIA FEDERAL)								
VALOR TOTAL:							6.900,00	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000027

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

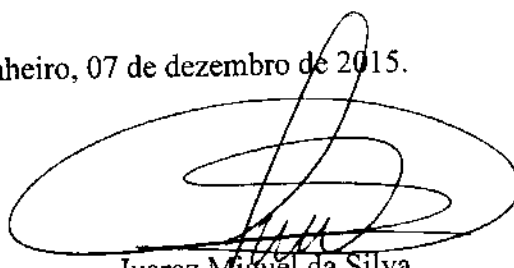
Objeto: LOCAÇÃO DE 32 POSTOS DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA DE EVENTOS (SENDO DO SEXO MASCULINO E FEMININO), COM ESCALA DE 08:00 HORAS A SER DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Valor Máximo Estimado: R\$ 6.900,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. DE CULTURA E ESPORTES
005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0802.2027 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fernandes Pinheiro, 07 de dezembro de 2015.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo nº 228/2015, referente à Dispensa de Licitação nº 055/2015, cujo objeto é a locação de 32 postos de serviços para segurança de eventos, passamos a tecer as seguintes considerações:

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

Destaca-se, outrossim, a realização de certame anterior, na modalidade pregão presencial de nº 112/2015, no qual não acudiram interessados, sendo, portanto, deserto.

Desta sorte, a presente contratação via dispensa de licitação está de acordo com a legislação vigente, com respaldo no art. 24, V da Lei 8.666/1993, a seguir transcrito:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

Urge salientar que o dispositivo em tela visa preservar o princípio da economicidade, de forma objetiva, pois repetir licitação já processada devidamente, cujo resultados foram frustrados, é, no mínimo, presumivelmente onerosa ao Erário. Conforme ilustra o doutrinador Marçal Justen Filho, “Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém ocorreu à anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos público”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. São Paulo: Dialético, 2012. p. 350).

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da contratação dos serviços importa em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais),



em evento específico da Secretaria de Educação, com data já fixada. Neste sentido, justificada a dispensa, por não haver tempo hábil para realização de novo certame.

A propósito, a hipótese *sub examine* também encontra respaldo no art. 24, inciso II, que prevê o quantitativo de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para contratação de serviços mediante dispensa de licitação, em escolha discricionária da Administração (que pode ou não realizar licitação nestes casos).

Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da dispensa de licitação em testilha, com possível contratação da empresa T.G.E. Serviços de Vigilância e Segurança Privada Ltda., salvo melhor juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 07 de dezembro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

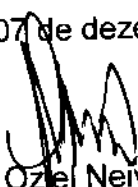
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 228/2015

Objeto: LOCAÇÃO DE 32 POSTOS DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA DE EVENTOS (SENDO DO SEXO MASCULINO E FEMININO), COM ESCALA DE 08:00 HORAS A SER DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 07 de dezembro de 2015.


Oziel Nevert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TGE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

CNPJ Nº: 10.530.831/0001-29

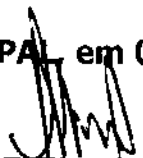
OBJETO: LOCAÇÃO DE 32 POSTOS DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA DE EVENTOS (SENDO DO SEXO MASCULINO E FEMININO), COM ESCALA DE 08:00 HORAS A SER DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 07 de dezembro de 2015.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

CHOCOLATE, PÉ DE MOLEQUE, SALGADINHO PACOTE, PIPOCA, BALAS, PIRULITO, ACHOCOLATADO LÍQUIDO, GOMA)					
Quantitativo corrigido: 1.07E 03					
Item	Descrição	Unid	Qtda	Preço Unitário	Preço Total
2	PACOTE COM DOCES (BOMBOM CHOCOLATE, PÉ DE MOLEQUE, SALGADINHO PACOTE, PIPOCA, BALAS, PIRULITO, ACHOCOLATADO LÍQUIDO, GOMA)	un	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 03 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Contratante

MARIANO IVASKO & CIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: D515A95D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2015 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 565 de 23 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2015, no valor de R\$ 101.960,00 (cento e um mil, novecentos e sessenta reais), mediante as seguintes providências:

1 - Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 07 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENT. 001 - Fdo Mun. Saúde - Depto Municipal de Saúde
PROJETO 10.301.0701.1032 - Restaurar e Ampliar Unidade de Saúde
ELEMENTO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 500 - Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 203-GM
VALOR R\$ 101.960,00 (cento e um mil, novecentos e sessenta reais)
TOTAL:..... R\$ 101.960,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

1) o Excesso de arrecadação a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Excesso de Arrecadação nas fontes de receitas abaixo, que superaram as estimativas:

- Fonte 500 - Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 203-GM, Conta de Receita 2.4.2.1.01.01.00.00 - PAB/SUS FNS BI. Invest. Ampl. UBS Bit. Campinas - 500, no valor de R\$ 42.560,00 e

2.4.2.1.01.02.00.00 - PAB/SUS FNS BI. Invest. Ampl. UBS Assungui - 500, no valor de R\$ 59.400,00.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R\$ 101.960,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 101.960,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2015.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador: 17F19EE8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TGE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
CNPJ Nº: 10.530.831/0001-29

OBJETO: LOCAÇÃO DE 32 POSTOS DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA DE EVENTOS (SENDO DO SEXO MASCULINO E FEMININO), COM ESCALA DE 08:00 HORAS A SER DETERMINADA PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de dezembro de 2015.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador: CAD26FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 156/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 565 de 23 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2015, no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 136/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DECRETO nº 136/2015
(repblicado por erro de digitação)

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

- I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
- II – PEDRO RICARDO SANTOS
- III – LISIONETE HYKAVY
- IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:984E43D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.
Edição 0847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMINO DE ENCERRAMENTO

Foto processo criminal 033

página numerada de 001 a

033, e vão ser retiradas.

Em 08/12/15

Kathleen Bae

Por este documento, o Sr. Delegado